



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PREAMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000043/2021**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 009288/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e alterações, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO**

**1.3 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 3.497.096,38 (Três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, noventa e seis reais e trinta e oito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.4 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 19h00 do dia 09/02/2022

**1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 08h00 do dia 22/02/2022

**1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00 do dia 22/02/2022

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - O objeto** deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3 - O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Educação**. Projeto/ Atividade: **2.038** - Distribuição da merenda escolar - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.038** - Distribuição da merenda escolar - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.163** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.163** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.164** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Fundamental - AEE. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.164** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Fundamental - AEE. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.165** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.165** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.166** - Distribuição da merenda escolar - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.166** - Distribuição da merenda escolar - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.167** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.167** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.168** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Quilombola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.



**EDITAL**

Projeto/ Atividade: **2.168** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Quilombola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

**Secretaria Municipal de Assistência Social.** Projeto/ Atividade: **2.153** - Manutenção da proteção Social Especial. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do petróleo.

**Secretaria Municipal de Saúde.** Projeto/ Atividade: **2.142** - Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Royalties do petróleo vinculados à Saúde.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta devidamente assinada pelo representante legal conforme disposto no **item 5.1.1** e, quando necessário, os documentos complementares.
- III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

IX - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

X- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, proposta, recursos), vedado inclusão em outros campos.

XI - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

**5.1.1. - A Proposta Comercial deverá:**

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;

V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;

VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

**5.1.2** - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

**5.1.3** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.1.4** - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**5.1.5** - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.1.1** - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.**

**6.1.2** - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

**6.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**6.2.1** - Todos os documentos de habilitação e proposta inicial deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**6.2.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**6.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**6.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

**7 - DO MODO DE DISPUTA**

**7.1** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



**EDITAL**

**7.3.** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.4** - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

**7.8** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DOS LANCES**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**8.2** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



**EDITAL**

- 10.1.1** - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.
- 10.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 10.3.1** - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 10.4** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.
- 10.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.
- 10.7** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.8** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.9** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.10** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.10.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 10.11** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.11.1** - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 10.12** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.13** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.
- 10.14** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 10.15** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**10.17** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.19** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.20** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nessa hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

**10.20.1** - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

**10.20.2** - As amostras deverão ser apresentadas apenas pelos licitantes vencedores do certame após publicação da ata de convocação para apresentação de amostra informada pelo pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.20.3** - Informamos que os licitantes vencedores deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto.

**10.20.3.1** - Os itens mencionados no Anexo VI do Termo de Referência serão preparados e em seguida realizada a Análise Sensorial dos alimentos.

**10.20.3.2** - Os demais itens deverão ser entregues e avaliados pela Comissão.

**10.20.4** - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação que será nomeada posteriormente contendo servidores capacitados, profissional nutricionista e o Conselho de Alimentação Escolar -CAE.

**10.20.5** - Esses itens serão analisados a fim de o mesmo determinar se o produto está apto/aprovado para consumo, caso não seja aprovada a amostra, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

**10.20.6** - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330 - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29350-000, Tel.: (28)3535-1231 de Segunda-feira a Sexta-feira no horário das 07 h às 15 h.

**10.20.7** - Com o intuito de manter total transparência será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação.

**10.20.7.1** - Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico: apoio.semas@hotmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega da(s) amostra(s) para fazê-lo.

**10.20.8** - As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**10.20.9** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

**10.20.10** - A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma, a amostra será devolvida de forma corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso não seja retirada pelo licitante será descartada.

**10.20.11** - Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito à contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

**10.20.12** - O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

**10.20.13** - O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras constam no ANEXO VI deste Termo de Referência.

**10.21** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.21.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.21.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.21.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.21.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.21.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**11.2** - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

**11.2.1** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

**11.2.2** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);



**EDITAL**

**11.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**11.4** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**11.5** - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

**12 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**12.3** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.4** - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**12.5** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**12.5.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.6** - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.1** - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**12.6.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**12.6.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**12.6.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**12.6.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a



**EDITAL**

melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**12.6.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.7** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.8** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**12.9.1** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

**13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

**13.2** - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.3** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4** - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preço todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

**13.5 - Documento de Habilitação**

**13.5.1 - Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.5.1.1** - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;



**EDITAL**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**13.5.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.

**13.5.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.5.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**13.5.6 - Proposta Atualizada**

- a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **5.1.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.
  - a.1) A inobservância do item anterior acarretará a desclassificação da licitante em caso de não cumprimento deste item.

**13.5.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.5.7.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

- a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de



**EDITAL**

usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

**13.6** - As certidões exigidas no item 13.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**13.7** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**13.8** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**13.9** - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13.10** - *As empresas ao encaminharem suas documentações e proposta de preço, devem fazê-lo de modo que permita o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.*

**13.11** - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

**14 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**14.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

**14.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.5** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

**14.6** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.7** - As razões do recurso de que trata o item 14.6 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.



**EDITAL**

**14.8** - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.9** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.6, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.10** - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

**14.11** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**15.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**15.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**16.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**16.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**16.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**16.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.



**EDITAL**

**16.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**16.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**16.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**17.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**17.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**18.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**18.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**18.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



**EDITAL**

**18.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**18.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**18.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**18.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**19 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**19.1.1** - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**19.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.



**EDITAL**

**19.2** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**19.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**19.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**19.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**19.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**19.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**19.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**20.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado**



**EDITAL**

**no Sistema BLLCOMPRAS.**

**20.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5** - **Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**

**20.6** - **Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.**

**20.7** - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**20.11** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 94/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.12** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.13** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.14** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**20.15** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**20.16** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.17** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços;

**ANEXO VI** - Critérios para Avaliação das Amostras.

Presidente Kennedy-ES, 03 de fevereiro 2022.

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de Material de consumo conforme especificações e características abaixo discriminadas para atender aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-ES.

**2. DO OBJETIVO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as demandas do setor da Instituição de Acolhimento "Alcimara Moretti Fabelo" da Secretaria Municipal de Assistência Social; para atender os usuários (pacientes e acompanhantes) do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde; e para atender os alunos da rede municipal de ensino, no que tange à alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-ES, pelo período de 12 (doze) meses na modalidade de Registro de Preços.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1-** A **Secretaria Municipal de Assistência Social** se faz necessário a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a fim de atender as necessidades da Instituição de Acolhimento "Alcimara Moretti Fabelo" que, tem por objetivo, ofertar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo institucional para um total de até 20 (vinte) acolhimentos em função de violação de direitos, vítimas de violência física, sexual, psicológica, negligência e abandono, encaminhados pelo juizado da infância e da juventude, pelo ministério público e conselho tutelar, na forma da lei.

**3.1.1-** Considerando que a Instituição de Acolhimento funciona com tarefas rotineiras de um lar comum (07 dias por semana), onde há regras e horários, para dormir, ir à escola, estudar etc. São realizadas festividades em datas comemorativas, tais como: data de aniversário, páscoa, dia das mães, dia das crianças, natal; passeios à praia, praça, cinema entre outros. Tais atividades é uma forma de garantia de fortalecimentos de vínculos familiares e com a sociedade bem como o bem-estar do acolhido.

**3.1.2-** Considerando que no momento, estão acolhidos 3 crianças e 2 adolescentes, num total de 5 acolhidos, são investidos cerca de R\$ 2.500,00 mensais aproximadamente com alimentação destes, podendo variar de acordo com o número de acolhidos que sofre variação devido à reinserção dessas crianças/adolescentes às famílias de origem ou quando encaminhadas pela vara da infância e juventude para acolhimento, a instituição tem capacidade de atender até 20 crianças e/ou adolescentes vítimas de violação de direitos e deve estar sempre preparada para abrigar ou desabrigar crianças e/ou adolescentes seguindo ordens judiciais, ou seja, preparada para atender demandas que possam chegar ao quantitativo máximo de abrigo (20) conforme citado anteriormente.

**3.1.3-** A finalidade da Instituição de Acolhimento é garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

**3.1.4-** Desta forma, faz-se necessária tal solicitação, com intuito de fortalecer os projetos e Programas desenvolvidos pela Política de Assistência Social que se realiza através de ações de iniciativa pública e da sociedade, garantindo atendimento às necessidades básicas das famílias e /ou usuários, além dos benefícios ofertados, através de ações dos Serviço de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

**3.2-** A **Secretaria Municipal de Saúde** se faz necessário a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a fim de atender as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

necessidades considerando que por força do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local...”;

**3.2.1-** Considerando que esses serviços sejam ofertados de forma que não prejudique o público atendido é necessário estar estruturado, dentre outros, com materiais e equipamentos em seus setores para melhor atendimento aos munícipes kennedenses.

**3.2.2-** Considerando que é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

**3.2.3-** Considerando que o emprego de uma alimentação saudável e adequada e maior investimento na promoção da saúde e bem-estar dos usuários (pacientes e acompanhantes).

**3.2.4-** Considerando que alguns pacientes necessitam de internação, mesmo que seja para observação de algumas horas, o Pronto Atendimento Municipal fornece alimentação para os mesmos, assim como para seus acompanhantes, haja vista que não há comércio nos arredores do prédio, bem como alguns pacientes e/ou acompanhantes não possuem recursos para arcar com alimentação, dessa forma os gêneros alimentícios serão para atendimento dos usuários (pacientes em observação e seus respectivos acompanhantes) do PAM no período de 12 meses.

**3.3 - A Secretaria Municipal de Educação** se faz necessária a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a fim de atender a Alimentação Escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

**3.3.1-** Considerando que no decreto nº 70 de 04 de novembro de 2013 que aprova Instrução normativa Sed nº 002/2013, que dispõe sobre procedimentos do programa Municipal de Alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Kennedy, versa:

*“Art. 9º. No desempenho das atribuições do Município caberá a Secretaria Municipal de Educação:*

*I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos estudantes, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11947 de 16 de junho de 2009, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;...*

*XII- fornecer para as escolas instalações físicas, equipamentos, gêneros alimentícios, pessoal, utensílios, materiais, uniformes adequados para manipuladores e de maneira regular para atendimento da alimentação escolar em todos os processos.”*

**3.3.2-** A solicitação em questão é de suma importância, tanto pela obrigatoriedade, quanto pela necessidade, uma vez que o prazo de vencimento do processo em vigor finda-se em novembro de 2021, culminando na impossibilidade do atendimento aos alunos no ano letivo de 2022.

**3.4-** Portanto, torna-se imprescindível a aquisição de Gêneros Alimentícios para o funcionamento eficaz das atividades desempenhadas por estas secretarias.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**4.1-** As especificações e quantidades constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

**4.2-** Será motivo de desclassificação a apresentação de proposta que não indicar a “MARCA” dos produtos.



**EDITAL**

**4.3-** O material a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- ☐ às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- ☐ às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**4.4-** O material ofertado deverá apresentar qualidade de forma similar aos das marcas conhecidas no mercado, bem como, atender as especificações técnicas exigidas.

**4.5-** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado;

**4.6-** O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa quanto as suas características.

**4.7-** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**4.8-** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele com problemas de fabricação, distribuição e apresentação.

**5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

**5.1- Do fornecimento dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**5.1.1-** A entrega será parcelada de acordo com a necessidade.

**5.1.2-** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy - ES, em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira entre os horários de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, situado à Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000 contato Tel.: (28) 3535-1231.

**5.1.3-** O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

**5.1.4-** O material a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e prescrições constantes no Item 4.3 deste Termo de Referência;

**5.1.5-** O recebimento do material não isenta a empresa de responsabilidades futuras, quanto a qualidade do produto entregue;

**5.1.6-** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

**5.1.7-** Os produtos não poderão apresentar nenhuma má qualidade de qualquer natureza, que possa comprometer a saúde dos usuários.

**5.1.8-** Todos e quaisquer ônus decorrentes da entrega do material contratado, inclusive o frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA

**5.1.9-** Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão exigidas amostras dos itens apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, a finalidade da amostra é certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**5.2- Do fornecimento dos produtos da Secretaria Municipal de Saúde**

**5.2.1-** As entregas dos itens devem ser realizadas no PAM de forma parcelada.

**5.2.2-** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no PAM- Pronto Atendimento Municipal Presidente Kennedy/ES, situado à Rua Sebastião Vieira Menezes, 100 - CENTRO, Pres. Kennedy - ES, 29350-000.

**5.2.3-** A entrega de pão francês deve ser diária no horário de 06 às 07 horas. A entrega de frutas e verduras deve ser realizada duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras até as 09 horas e os demais itens devem ser entregues de segunda a sexta-feira entre os horários de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 15:00 horas, conforme a demanda do setor, que encaminhará o pedido, autorizado pelo Fiscal do Contrato.

**5.2.4-** O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**5.3- Do fornecimento dos produtos da Secretaria Municipal de Educação:**

**5.3.1-** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almojarifado da Merenda Escolar, localizada na Rua José Costalonga, 214 - Centro - Presidente Kennedy, CEP: 29.350-000.

**5.3.2-** Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses e os perecíveis deverão ser entregues sempre frescos. Todos os hortifrutí deverão ser entregues separados/embalados em sacolas transparentes, resistentes e atóxicas por instituição (escolas e creches) de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.3.3-** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, sendo que os produtos perecíveis deverão ser entregues mensalmente, e os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ordem de compra, nas escolas e CEI's abaixo relacionadas ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação na sede do município, conforme determinado pela SEME, em dia e horário de expediente (2ª a 6ª feira das 8 às 16 horas).

Local	Endereço	Distancia da Sede do Município (Km)
CMEI Menino Jesus	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;	SEDE
CMEI Bem Me Quer	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;	Aproximadamente 12 km
CMEI "Liane Quinta"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Marobá;	Aproximadamente 20 km
CMEI "Santa Lúcia"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia;	Aproximadamente 19 km
EMEIF Jaqueira "Bery Barreto de Araújo"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira	Aproximadamente 14 km
EMEIF "São Salvador"	Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador;	Aproximadamente 10 km
EMEIF "Vilmo Ornelas Sarlo". Anexo	Rua Manoel Lúcio Gomes s/nº Centro Presidente Kennedy;	ANEXO



**EDITAL**

EMEIF "Vilmo Ornelas Sarlo".	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;	SEDE
Projeto Kennedy educa Mais	Rodovia Presidente Kennedy-Marobá. Comunidade Santana Feliz;	Aproximadamente 06 km

**6. DAS AMOSTRAS**

**6.1-** As amostras deverão ser apresentadas apenas pelos licitantes vencedores do certame após publicação da ata de convocação para apresentação de amostra informada pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.2-** Informamos que os licitantes vencedores deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto.

**6.2.1-** Os itens mencionados no Anexo VI do Termo de Referência serão preparados e em seguida realizada a Análise Sensorial dos alimentos.

**6.2.2-** Os demais itens deverão ser entregues e avaliados pela Comissão.

**6.3-** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação que será nomeada posteriormente contendo servidores capacitados, profissional nutricionista e o Conselho de Alimentação Escolar -CAE.

**6.4-** Esses itens serão analisados a fim de o mesmo determinar se o produto está apto/aprovado para consumo, caso não seja aprovada a amostra, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

**6.5-** As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330 - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29350-000, Tel.: (28)3535-1231 de Segunda-feira a Sexta-feira no horário das 07 h às 15 h.

**6.6-** Com o intuito de manter total transparência será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação.

**6.6.1-** Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico: apoio.semas@hotmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega da(s) amostra(s) para fazê-lo.

**6.7-** As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante.

**6.8-** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

**6.9-** A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma, a amostra será devolvida de forma corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso não seja retirada pelo licitante será descartada.

**6.10-** Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito à contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

**6.11-** O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constatare qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às



**EDITAL**

suas expensas.

**6.12-** O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras constam no ANEXO VI deste Termo de Referência.

**7. DA GARANTIA**

**7.1 -** A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) já entregue(s) sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para o consumo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

**7.2 -** A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses materiais.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**8.1-** A entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy - ES, no endereço que consta no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

**8.1.1-** A entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no PAM - Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy-ES no endereço que consta no item 5.2.2 deste Termo de Referência.

**8.1.2-** A entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Educação deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Alimentação Escolar, no endereço que consta no item 5.3.1 deste Termo de Referência e/ou nas escolas e CEI's que constam no item 5.3.3 (planilha) deste Termo de Referência.

**8.2-** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o consumo, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**8.3-** Os Fiscais de Contrato designados pelas Secretarias poderão solicitar a substituição de um produto por outro em caso de má qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**8.4-** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo, dar-se-á o recebimento definitivo pelo servidor responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

**8.5-** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**8.6-** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

**8.7-** Contratação pelo período de 12 meses a contar da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

**8.8-** Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir prontamente, o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados.

**8.8.1-** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser



**EDITAL**

destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**8.8.2-** As mercadorias serão conferidas pelo fiscal de contrato e servidor responsável pela cozinha nas escolas, devendo este assinar uma nota para a confirmação do quantitativo recebido. Uma via desta nota deve ficar na escola e outra deve ser entregue pelo fornecedor ao responsável pelo controle da alimentação escolar e fiscal de contratos na Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada por quem recebeu os produtos nas escolas. A nota fiscal será atestada pelo responsável (fiscal de contrato).

**9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** As Secretarias designarão previamente Fiscal de Contrato para acompanhar a entrega dos materiais, conforme este Termo de Referência, bem como nomeará, formalmente, um servidor para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**9.2-** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelos Fiscais de contrato designados.

**9.3-** A execução do contrato será acompanhada pelos Fiscais de Contrato, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

**9.4-** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

**9.5-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**9.6-** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy - ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

**9.7-** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo destas Secretarias, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

**10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** O recebimento dos materiais será de competência dos servidores do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos servidores do PAM - Pronto Atendimento Municipal e dos servidores do almoxarifado da alimentação Escolar e/ou dos responsáveis pelas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy - ES.

**10.2-** A fiscalização será exercida pelos Fiscais de contrato, formalmente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1-** Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES;

**11.3-** Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

**11.4-** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as



**EDITAL**

reclamações;

**11.5-** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

**11.6-** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**11.7-** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**11.8-** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1-** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**12.2-** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;

**12.3-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

**12.4-** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**12.5-** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**12.6-** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

**12.7-** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**12.8-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1-** Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**14.1-** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, conforme Art. 27 da Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

**14.2-** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de PROPOSTA DE PREÇOS e acolhidos nos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL conforme Art. 27 da Lei 8.666/93;

**14.3-** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no processo de contratação, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

para apreciação da autoridade competente;

**14.4-** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**14.5-** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá constar, obrigatoriamente, os nomes dos objetos, os valores unitários e totais;

**14.6-** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de suas obrigações;

**14.7-** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

**14.8-** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência no que concerne a proposta de preços e a habilitação.

**14.9-** A emissão da Nota Fiscal deverá conter os dados abaixo descritos:

\* Razão Social: FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social de Pres. Kennedy-ES

CNPJ: 16.899.018/0001-07 - Inscrição Social: Isenta

Endereço: Rua Átila Vivacqua, S/Nº - Bairro: Centro - Presidente Kennedy-ES - CEP: 29350-000 - Telefone: (28)3535-1231 ou (28) 3535-1187.

\* Dados nas informações Complementares da Nota Fiscal: Nº empenho, Nº da Ordem de Serviço, Nº do Contrato (caso haja), Nº e nome da fonte de Recurso (dados informados na Nota de Empenho), Nome do Centro de Custo e Nº do Convênio (caso haja).

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.1-** A Contratada deverá protocolar solicitação de pagamento com Nota Fiscal, no Setor de Protocolos da PMPK;

**15.2-** O Processo de Pagamento será encaminhado a Secretaria Municipal de Fazenda após conferência e aceite da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO da entrega do produto (ATESTO);

**15.3-** É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação da entrega do produto;

**15.4-** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação;

**15.5-** A Contratada deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital;

**15.6-** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

**15.7-** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

**15.8-** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

**15.9-** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para



**EDITAL**

o recebimento do pagamento correspondente;

**15.10-** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**15.11-** Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o Nº DO PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO, O Nº DO CONTRATO, Nº DE EMPENHO E DADOS BANCÁRIOS.

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.1-** A Contratada deverá protocolar solicitação de pagamento com Nota Fiscal, no Setor de Protocolos da PMPK;

**16.2-** O pagamento deverá ser efetuado após conferência e aceite do fiscal de contrato da execução dos serviços;

**16.3-** A Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**16.4-** Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.

**16.5-** A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

**16.6-** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**16.7-** O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

**16.8-** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

**16.8.1-** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

**16.8.2-** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

**16.8.3-** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

**16.9-** Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o Nº DO PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO, O Nº DO CONTRATO, Nº DE EMPENHO E DADOS BANCÁRIOS;

**16.10-** É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1-** As despesas referentes à execução do contrato à ser firmado correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy - ES, do corrente ano, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** - Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Ficha: 0000157 Fonte de Recursos: 139001040000 - FEAS - BPSE MAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-** Projeto/Atividade: 0240004.103020272.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Ficha: 0000176 Fonte de Recursos: 12400000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.038 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 112200000000 - RECURSOS DO FNDE/PNAE - ficha - 028. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.038 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - ficha - 028. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.163 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 112200000000 - RECURSOS DO FNDE/PNAE - ficha - 029. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.163 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - ficha - 029. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.164 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - AEE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 112200000000 - RECURSOS DO FNDE/PNAE - ficha - 030. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.164 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - AEE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - ficha - 030. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.165 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 112200000000 - RECURSOS DO FNDE/PNAE - ficha - 031. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.165 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - ficha - 031. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.166 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 112200000000 - RECURSOS DO FNDE/PNAE - ficha - 032. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.166 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - ficha - 032. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.167 - DISTRIBUIÇÃO DA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - MAIS EDUCAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 112200000000 - RECURSOS DO FNDE/PNAE - ficha - 033. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.167 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - MAIS EDUCAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - ficha - 033. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.168 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - QUILOMBOLA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 112200000000 - RECURSOS DO FNDE/PNAE - ficha - 034. Secretaria Municipal de Educação - 005002.123060052.168 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - QUILOMBOLA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de recurso: 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - ficha - 034.

**18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**18.1-** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

**18.2-** Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidos neste Termo;

**18.3-** Na proposta de preços devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

**19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1** - As especificações técnicas bem como a elaboração deste Termo de Referência foram realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy-ES, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através dos telefones: (28) 3535-1231 e (28) 35351-749 ou do e-mail apoio.semas@hotmail.com.

Jocimara Barreto Chaves

Oficial Administrativo - SEMAS/PK

Pedrinne Giotto Venturi

Nutricionista - SEMUS/PK

Fernanda Santana de Medeiros

Nutricionista - SEME/PK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000043/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Lote ITEM 01							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00004676	ABACAXI <i>de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos</i>		KG	5.858	2,64	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 02							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00000218	ABOBORA <i>MADURA - de primeira, fresca, compacta e firme, Sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</i>		KG	2.249	2,73	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 03							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00019801	ABOBORA VERDE <i>de primeira, fresca, compacta e firme, Sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</i>		KG	52	3,72	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 04							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00000172	ACUCAR CRISTAL <i>apresentando coloração uniforme e sabor doce, isento de matérias terrosas, vetores e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica firme e transparente de 5Kg.</i>		PCT	1.801	17,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote ITEM 05							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00211	00029135	<b>ADOÇANTE - A BASE DE ASPARTAME</b>  <i>NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XILITOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, ACODICIONADO EM FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>		UND	50	7,91	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 06							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00184	00028848	<b>ADOÇANTE SACHÊ SUCRALOSE</b>  <i>CAIXA COM 400 A 500 SACHÊS DE 6G CADA</i>		CX	7	49,98	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 07							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000488	<b>AIPIM</b>  <i>de primeira, fresca, compacta e firme, Sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</i>		KG	236	2,82	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 08							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000489	<b>ALFACE</b>  <i>lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300 g.</i>		UND	454	1,68	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 09							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000220	<b>ALHO</b>  <i>de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</i>		KG	2.420	16,32	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 10							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00000179	<b>AMENDOIM</b>  <i>TORRADO E MOÍDO Ingredientes: Amendoim descascado e torrado. Pacote com 500 g.</i>		PCT	27	12,26	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 11							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00000186	<b>AMIDO DE MILHO</b>  <i>COLORAÇÃO HOMOGENIA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, E PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200G.</i>		PCT	1.363	4,12	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote ITEM 12							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00000173	ARROZ BRANCO TIPO 1  <i>polido, apresentando aspecto característico, sem presença de sujidades e vetores, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica firme e transparente de 5Kg.</i>		PCT	6.177	25,45	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 13							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00617	00000173	ARROZ BRANCO TIPO 1  <i>polido, apresentando aspecto característico, sem presença de sujidades e vetores, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica firme e transparente de 5Kg.</i>  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		PCT	2.059	25,45	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 14							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00028831	ARROZ INTEGRAL  <i>FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.</i>		PCT	142	7,13	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 15							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00020924	AVEIA EM FLOCOS FINOS - ACONDICIONADA  <i>EM EMBALAGEM DE 200G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</i>		PCT	4.994	4,69	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 16							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00020926	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM -  <i>Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 0,4 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml.</i>		UND	806	28,20	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 17							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00024725	AZEITONA SEM CAROÇO  <i>verdes, água e sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Embalagem de 500 g.</i>		UND	27	15,07	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 18							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00185	00028849	AÇÚCAR BRANCO  <i>OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, SACHÊ DE 5G CADA. CAIXA COM 400 SACHÊS.</i>		CX	6	39,44	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote ITEM 19							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00000458	<b>BACON</b> <i>Barriga suína e sal. Contém: conservadores INS 251 e INS 250, antioxidante INS 316. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem a vácuo com aproximadamente 5 kg .</i>		UND	8	27,44	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 20							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00000457	<b>BANANA DA TERRA</b> <i>IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.</i>		KG	7.225	5,69	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 21							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00028708	<b>BANANA NANICA</b> <i>grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.</i>		KG	144	3,10	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 22							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00000210	<b>BANANA PRATA</b> <i>de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>		KG	16.615	3,82	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 23							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00024870	<b>BARRA DE CHOCOLATE</b> <i>chocolate ao leite;ingredientes: Açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 190g.</i>		UND	36	18,20	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 24							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00000213	<b>BATATA INGLESA</b> <i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i>		KG	6.904	3,86	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 25							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00000665	<b>BATATA PALHA</b> <i>Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem de 1 KG.</i>		KG	14	24,65	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 26</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00010	00000490	<b>BETERRABA</b>  <i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i>		KG	564	4,05	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 27</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00041	00000202	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b>  <i> acondicionado em embalagem de 400 g, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega.</i>		PCT	4.558	5,15	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 28</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00177	00028841	<b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL</b>  <i> EMBALAGEM: PRIMARIA, INDIVIDUAL DE 30 A 40 GRAMAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>		UND	2.606	0,95	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 29</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00216	00020928	<b>BISCOITO DE POLVILHO - SEM GLÚTEN</b>  <i>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.</i>		UND	562	7,16	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 30</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00042	00027169	<b>BISCOITO MAISENA</b>  <i> acondicionado em embalagem de 400 g, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega.</i>		PCT	4.558	5,12	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 31</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00179	00028843	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER</b>  <i> EMBALAGEM: PRIMARIA, INDIVIDUAL DE 30 A 40 GRAMAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>		UND	1.489	0,89	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 32</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00178	00028842	<b>BISCOITO TIPO MARIA.</b>  <i> EMBALAGEM: PRIMARIA, INDIVIDUAL DE 20 A 30 GRAMAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>		UND	1.489	0,47	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		ITEM 33					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00007874	<b>BISCOITO.</b>  <i>wafer, sabor crocante do com o recheio em duas camadas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó, óleo de milho, sal, estabilizante: lecitina de soja, aromatizante e fermento químico: bicarbonato de sódio Recheio sabor: morango, chocolate. Embalagem com 140g.</i>		UND	38	2,80	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 34					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00006748	<b>BOMBOM</b>  <i>CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS Produto de primeira qualidade. Caixa com no mínimo 250 gramas. A embalagem não poderá estar violada ou amassada. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.</i>		CX	17	11,84	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 35					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00008328	<b>BROCOLIS</b>  <i>de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</i>		KG	36	8,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 36					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00019776	<b>CANELA EM PÓ</b>  <i>PROVENIENTES DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DE CANELA EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DEVERÁ CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM TUBO 50 G.</i>		UND	257	6,10	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 37					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00019080	<b>CANJICA BRANCA (CANJICÃO)</b>  <i>com grãos saudios, coloração homogenia, com ausência de matérias e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500 g.</i>		PCT	1.207	3,64	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 38					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00000178	<b>CANJQUINHA</b>  <i>produto obtido de grãos saudios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de 1Kg.</i>		PCT	1.617	3,29	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 39</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00239	00029146	<b>CARNE BOVINA INTEIRA - PATINHO</b>  <i>FRESCO INTEIRO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES (APARAS, GORDURAS, PELOS, OSSOS) E MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA DE 1 KG. INSPECIONADO POR ÓRGÃO FEDERAL OU ESTADUAL HABILITADO, COM ETIQUETA CONTENDO O PESO E A DATA EM QUE FOI EMBALADA.</i>		KG	3.308	43,08	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 40</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00621	00029146	<b>CARNE BOVINA INTEIRA - PATINHO</b>  <i>FRESCO INTEIRO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES (APARAS, GORDURAS, PELOS, OSSOS) E MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA DE 1 KG. INSPECIONADO POR ÓRGÃO FEDERAL OU ESTADUAL HABILITADO, COM ETIQUETA CONTENDO O PESO E A DATA EM QUE FOI EMBALADA.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		KG	1.102	43,08	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 41</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00049	00020968	<b>CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS</b>  <i>congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg a vácuo, contendo selo de inspeção federal ou estadual, informações nutricionais e data de validade do produto.</i>		KG	6.123	38,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 42</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00623	00020968	<b>CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS</b>  <i>congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg a vácuo, contendo selo de inspeção federal ou estadual, informações nutricionais e data de validade do produto.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		KG	2.040	38,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 43</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00051	00020971	<b>CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA</b>  <i>congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg à vácuo, contendo selo de inspeção Federal ou Estadual, informações nutricionais e data de validade do produto</i>		KG	8.433	36,84	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 44</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00627</b>	00020971	<b>CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA</b>  <i>congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg à vácuo, contendo selo de inspeção Federal ou Estadual, informações nutricionais e data de validade do produto</i>  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		KG	2.810	36,84	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 45</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00050</b>	00027170	<b>CARNE BOVINA TIPO ALCATRA</b>  <i>INTEIRA - congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg a vácuo, contendo selo de inspeção federal ou estadual, informações nutricionais e data de validade do produto.</i>		KG	454	49,59	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 46</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00091</b>	00027174	<b>CARNE SUÍNA TIPO PERNIL</b>  <i>congelado, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem plástica resistente e intacta de aproximadamente 1 kg.</i>		KG	100	21,85	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 47</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00012</b>	00000216	<b>CEBOLA</b>  <i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i>		KG	4.056	4,85	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 48</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00015</b>	00014764	<b>CEBOLINHA VERDE</b>  <i>de primeira em molho de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>		MÇ	1.562	1,43	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 49</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00013</b>	00007861	<b>CENOURA.</b>  <i>sem folha, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.</i>		KG	5.408	3,32	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 50</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00103	00018452	<b>CEREAL DE MILHO</b>  -características técnicas: Flocos de Milho com açúcar mascavo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 250g		CX	25	14,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 51</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00250	00029450	<b>CHARQUE</b>  CARNE BOVINA SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA DE 1KG, SEM NITRITO, SEM NITRATO SÓDIO, COM REGISTRO NO MA E SIF PRENSADO E EMBALADO A VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, CONTENDO CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE E SIF DO FABRICANTE.		KG	1.422	44,16	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 52</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00642	00029450	<b>CHARQUE</b>  CARNE BOVINA SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA DE 1KG, SEM NITRITO, SEM NITRATO SÓDIO, COM REGISTRO NO MA E SIF PRENSADO E EMBALADO A VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, CONTENDO CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE E SIF DO FABRICANTE.  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		KG	474	44,16	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 53</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00053	00000535	<b>CHOCOLATE EM PO</b>  solúvel, com 32% de cacau, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem de 1 Kg		KG	3.238	18,20	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 54</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00016	00000214	<b>CHUCHU</b>  de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.		KG	4.011	2,35	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 55</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00140	00027171	<b>CHÁ DE ERVA MATE</b>  CAIXA COM 10 SACHÊS.		CX	9	4,72	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		ITEM 56					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141	00028832	CHÁ-ERVA CIDEIRA  CAIXA COM 10 SACHÉS		CX	9	3,30	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 57					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00004678	COCO RALADO  <i>polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Não contém glúten. Embalagem de 100G.</i>		PCT	42	4,11	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 58					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00000189	COLORAU  <i>vindo do URUCUM, pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidades ou matérias estranhas, moído sem as sementes, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem de 80g, contendo data de fabricação e validade.</i>		UND	3.829	3,35	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 59					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00007851	COUVE  <i>manteiga, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Maço de 200gramas.</i>		MÇ	424	1,49	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 60					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00000492	COUVE FLOR  <i>de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</i>		KG	87	12,55	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 61					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00024611	COXA SOBRECOXA  <i>DE FRANGO- congelada, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses, na data da entrega, contendo selo de Inspeção Federal ou Estadual, acondicionado em embalagem plástica resistente intacta de aproximadamente 1Kg</i>		KG	5.677	11,21	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 62					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00024871	COXINHA DA ASA  <i>congelada, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem plástica resistente e intacta de aproximadamente 1 kg</i>		KG	9	21,92	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		ITEM 63					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00221	00020940	<b>CREME DE ARROZ -</b>  <i>PÓ PARA PREPARO DE MINGAU, À BASE DE AMIDO DE MILHO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDO DE ESSÊNCIA DE BAUNILHA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.</i>		UND	1.464	6,58	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 64					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00000469	<b>CREME DE LEITE</b>  <i>Creme de leite, Leite em pó desnatado, Estabilizantes gomas xantana, Goma jataí, Goma guar, Carragena, Fosfato dissódico, Citrato de sódio, Homogeneizado. Conteúdo de 200 gramas, embalagem Tetra Pak .</i>		UND	42	3,75	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 65					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00028709	<b>DOCE DE LEITE</b>  <i>barra, leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten. Embalagem de 250g.</i>		PCT	38	8,11	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 66					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00024872	<b>EMPANADO</b>  <i>de peito de frango. Com Selo de Inspeção Federal (SIF) Embalagem de 1 KG</i>		KG	27	30,95	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 67					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00484	00029140	<b>ERVILHA GRÃO CONGELADA -</b>  <i>CONGELADA, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGENIA, COM CONGELADA, APRESENTANDO COLORAÇÃO HOMOGENIA, COM AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, LOTE, DATA DO ENPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</i>		KG	145	7,88	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 68					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00014133	<b>EXTRATO DE TOMATE</b>  <i>Tomate, açúcar e sal. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVO E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, CEVADA E TRIGO. Embalagem de 340 g.</i>		UND	36	3,25	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 69					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00000192	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>  <i>tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade, apresentando coloração omogenia, com ausência de odores estranhos, e prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega e acondicionada em embalagem plástica transparente de 1Kg.</i>		KG	1.676	4,34	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 70</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00061	00004679	<b>FARINHA DE ROSCA</b>  <i>Sem fermento, isento de matérias terrosas, parasitas e umidade, apresentando coloração homogênia, com ausência de odores estranhos, e prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega e acondicionada em embalagem plástica transparente de 500G.</i>		UND	42	6,83	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 71</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00060	00000471	<b>FARINHA DE TRIGO</b>  <i>sem fermento, isento de matérias terrosas, parasitas e umidade, apresentando coloração homogênia, com ausência de odores estranhos, e prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega e acondicionada em embalagem plástica transparente de 1kg.</i>		KG	288	4,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 72</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00062	00020945	<b>FARINHA ENGROSSANTE</b>  <i>230G MUCILAGEM - Complemento alimentar em pó, para crianças à partir do 6º mês de idade, de uso oral, com 9 vitaminas e rico em minerais, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data da entrega, acondicionado em sachês de 230g. No sabor arroz, no sabor aveia e no sabor multi cereais.</i>		PCT	2.579	4,91	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 73</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00064	00007883	<b>FEIJAO PRETO</b>  <i>tipo 1, com grãos sadios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deterioração, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg</i>		KG	9.977	8,01	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 74</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00063	00015295	<b>FEIJAO VERMELHO</b>  <i>tipo 1, com grãos sadios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deterioração, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg</i>		KG	43	11,71	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 75</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00225	00020947	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ -</b>  <i>PÓ BRANCO SEM CHEIRO E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.</i>		UND	228	4,25	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 76</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00067	00024612	FILE DE PEITO  <i>DE FRANGO - congelado, sem pele, sem carcaça (osso), sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em bandeja contendo 1 kg.</i>		KG	8.582	16,95	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 77</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00646	00024612	FILE DE PEITO  <i>DE FRANGO - congelado, sem pele, sem carcaça (osso), sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em bandeja contendo 1 kg.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		KG	2.860	16,95	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 78</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00106	00015722	FORMULA INFANTIL  <i>de partida em pó com perfil nutricional mais próximo do aleitamento materno, para lactentes de 0 a 6 meses contendo lactose, com adição de prebióticos, sem glúten. Lata de 400g</i>		LT	216	40,73	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 79</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00108	00024782	FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO  <i>com agente espessante, obtida pelo adição de amido de milho ou de arroz pré gelatinizado, indicado para lactentes com regurgitação e/ou refluxo esofágico. lata de 400 gramas.</i>		LT	360	64,35	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 80</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00107	00024781	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO  <i>para lactentes, a partir do 6º mês de vida, contendo lactose, com adição de probióticos, sem glúten. lata de 400 gramas.</i>		LT	216	42,45	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 81</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00109	00028872	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES  <i>destinadas à necessidade dietoterápicas específica com restrição de lactose, isento de soja na composição, fonte omogeni à base de caseinato e soro de leite lata de 400 gramas.</i>		LT	144	44,70	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 82</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00110	00007660	FORMULA INFANTIL PARA PRE-MATUROS  <i>ou recém-nascidos de baixo peso Nutricionalmente completa, sem gluten lata de 400 gramas.</i>		LT	96	81,20	
<b>Valor Total do Lote</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote ITEM 83							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00000177	FUBA DE MILHO <i>obtido de grãos sadios, coloração omogenia, com ausência de matéria e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente de 1Kg.</i>		KG	3.033	3,64	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 84							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00186	00028850	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, <i>COMPLETA E BALANCEADA, EM PÓ, COM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE. DENSIDADE 1.0 KCAL/ML. LATA DE 400 G.</i>		LT	10	34,81	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 85							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00187	00028851	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS <i>EM PÓ, COM FIBRAS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE 1.0 KCAL/ML. LATA DE 400 G.</i>		LT	10	68,99	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 86							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00007886	GELATINA EM PO <i>produto constituído de gelatina comestível em pó, apresentando sabores de abacaxi, morango, limão e uva, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem de 35 g</i>		UND	1.048	2,13	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 87							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00180	00028844	GELÉIA DE FRUTAS <i>SACHÊ INDIVIDUAL DE 15G EM EMBALAGEM DE 140 A 150 UNIDADES. SABORES.</i>		CX	18	52,40	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 88							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00181	00028845	GELÉIA DE FRUTAS DIET <i>SACHÊ INDIVIDUAL DE 15G EM EMBALAGEM DE 140 A 150 UNIDADES. SABORES.</i>		CX	21	112,32	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 89							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00000193	GOIABADA <i>EM BARRA; com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas 400G</i>		PCT	39	5,96	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote ITEM 90							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00000215	INHAME  <i>Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</i>		KG	2.949	4,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 91							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00028835	JILÓ  <i>DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURA, CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.</i>		KG	14	5,22	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 92							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00017956	LARANJA PERA  <i>,frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>		KG	8.550	3,41	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 93							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00000480	LEITE CONDENSADO  <i>Leite Integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo 395 gramas, embalagem Tetra Pak.</i>		CX	25	5,43	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 94							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00024867	LEITE DE COCO  <i>Água, leite de coco, estabilizantes celuloses microcristalina, espessante carboximetilcelulose sódica, emulsificante polisorbato 80, conservadores benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Embalagem com 200ml.</i>		UND	84	3,76	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 95							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00227	00029341	LEITE DE SOJA  <i>ALIMENTO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE E AÇÚCAR, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SABORES, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG</i>		UND	89	32,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote ITEM 96							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00007960	LEITE EM PO  <i>- leite em pó integral obtido através da pré-concentração do leite fluido integral, pasteurizado.com selo de inspeção federal (SIF) Embalagem de 300g</i>		PCT	50	14,38	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 97</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00073	00000661	<b>LEITE INTEGRAL</b>  LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		UND	5.177	4,82	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 98</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00151	00018446	<b>LEITE NATURAL DESNATADO</b>  ESTERILIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL TIPO TETRA PACK COM 1 LITRO.		L	521	4,99	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 99</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00020	00004674	<b>LIMAO</b>  de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.		KG	65	4,47	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 100</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00071	00007908	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b>  Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,82%), proteína de soja (2,08%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta-calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametáfosfato de sódio (INS 452), aroma natural de: fumaça, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta-vermelha e alho. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. Embalagem de 400G		PCT	12	15,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 101</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00249	00029149	<b>LOMBO DE PORCO -</b>  CONGELADO, DESOSSADO, COM POUCA GORDURA APARENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESIDENTE E ATÓXICA DE 1 KG A VÁCUO, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.		KG	2.874	24,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 102</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00632	00029149	<b>LOMBO DE PORCO -</b>  CONGELADO, DESOSSADO, COM POUCA GORDURA APARENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESIDENTE E ATÓXICA DE 1 KG A VÁCUO, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		KG	957	24,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 103</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00078	00028710	<b>MACARRAO CONCHINHA</b>  COM aspecto característico, sem parasitas e mofo, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500g.		PCT	11	3,76	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 104</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00076	00000175	<b>MACARRAO ESPAGUETE</b>  500G com aspecto característico, sem parasitas e mofo, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500g.		PCT	7.765	3,77	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 105</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00079	00028711	<b>MACARRAO PADRE NOSSO</b>  com aspecto característico, sem parasitas e mofo, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500g.		PCT	1.170	3,89	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 106</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00077	00000176	<b>MACARRAO PARAFUSO</b>  com aspecto característico, sem parasitas e mofo, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500g.		PCT	1.460	3,75	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 107</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00228	00020952	<b>MACARRÃO DE ARROZ -</b>  SEM GLÚTEN, CORTE PARAFUSO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM PARASITAS E MOFO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500G.		UND	53	4,70	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 108</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00104	00000658	<b>MAIONESE</b>  <i>de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido láctico, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 500G.</i>		UND	27	8,55	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 109</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00022	00007168	<b>MAMAO</b>  <i>papaia, de primeira, fresco, compacto e firme, com maturação média, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i>		KG	10.557	4,94	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 110</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00082	00000261	<b>MANTEIGA</b>  <i>-COM SAL CONTENDO SIF OU SIE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, RESFRIADA ENTRE 1° C a 7°C.</i>		UND	43	22,80	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 111</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00182	00028853	<b>MANTEIGA COM SAL SACHÊ DE 10G</b>  <i>EMBALAGEM COM 192 UNIDADES.</i>		CX	42	67,98	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 112</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00183	00028847	<b>MANTEIGA SEM SAL - SACHÊ DE 10G</b>  <i>EMBALAGEM COM 192 UNIDADES.</i>		CX	15	65,55	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 113</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00081	00000191	<b>MARGARINA</b>  <i>produto gorduroso com aparência de manteiga. Sob o ponto de vista da composição ela é uma emulsão plástica ou fluida do tipo água/óleo, formada pela mistura de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite em pó desnatado e água, devidamente coloridas e aromatizadas. É um produto com características próprias. Com selo de inspeção federal (SIF). EMBALAGEM 500G.</i>		UND	1.609	8,40	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 114</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00080	00028712	<b>MASSA PARA LASANHA</b>  <i>massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitamínada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.</i>		PCT	12	8,16	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 115</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00021	00019792	<b>MAÇA FUJI</b>  <i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i>		KG	12.028	6,61	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 116</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00636	00019792	<b>MAÇA FUJI</b>  <i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i>  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		KG	4.009	6,61	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 117</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00083	00024873	<b>MEIO DA ASA</b>  <i>congelada, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem plástica resistente e intacta de aproximadamente 1 kg</i>		KG	34	23,96	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 118</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00023	00000670	<b>MELANCIA</b>  <i>de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.</i>		KG	8.937	2,46	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 119</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00024	00006361	<b>MELAO</b>  <i>amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.</i>		KG	8.810	4,45	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 120</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00075	00000181	<b>MILHO DE PIPOCA</b>  <i>obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, acondicionado em embalagem de 500 g.</i>		PCT	1.222	3,52	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 121</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00025	00000482	<b>MILHO VERDE</b>  <i>ESPIGA – de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes. Aproximadamente com 250g.</i>		UND	96	1,34	
<b>Valor Total do Lote</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote ITEM 122							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00024868	MILHO VERDE -EM SALMOURA <i>(água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.Embalagem com peso líquido de 280g.</i>		UND	208	3,00	
Valor Total do Lote							
Lote ITEM 123							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00616	00019791	MOELA DE FRANGO <i>congelada, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionada em bandeja contendo 1 kg.</i>		KG	580	14,57	
Valor Total do Lote							
Lote ITEM 124							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00000001	OLEO DE SOJA <i>produto refinado obtido do grão da soja, apresentando aspecto oleoso e líquido viscoso, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, com ausência de odor, cor e sabor estranho, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem de 900ml.</i>		UND	4.552	9,45	
Valor Total do Lote							
Lote ITEM 125							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00000660	OREGANO <i>DESIDRATADO Constituído de folhas, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100 g.</i>		UND	41	10,74	
Valor Total do Lote							
Lote ITEM 126							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00233	00001137	OREGANO <i>DESIDRATADO Constituído de folhas, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 10 g.</i>		UND	768	3,50	
Valor Total do Lote							
Lote ITEM 127							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00004671	OVOS <i>branco, extra, tamanho médio, isento de anomalias e presença de fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem adequada</i>		UND	51.996	0,46	
Valor Total do Lote							
Lote ITEM 128							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00007910	PEIXE EM FILE. <i>TILAPIA congelado, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem plástica resistente e intacta de aproximadamente 1 kg</i>		KG	4.093	33,75	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		ITEM 129					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00650	00007910	<p><b>PEIXE EM FILE.</b></p> <p><i>TILAPIA congelado, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem plástica resistente e intacta de aproximadamente 1 kg</i></p> <p><i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i></p>		KG	1.364	33,75	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 130					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00019784	<p><b>PEIXE EM POSTA</b></p> <p><i>CAÇÃO congelado, sem tempero, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem plástica resistente e intacta de aproximadamente 1 kg</i></p>		KG	65	30,63	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 131					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00000497	<p><b>PEPINO</b></p> <p><i>de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.</i></p>		KG	104	3,68	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 132					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00006362	<p><b>PERA</b></p> <p><i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i></p>		KG	7.325	8,44	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 133					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00007868	<p><b>PIMENTAO</b></p> <p><i>tamanho médio, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</i></p>		KG	1.997	4,47	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 134					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00007156	<p><b>POLPA DE FRUTA</b></p> <p><i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1Kg, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso, no sabor maracujá.</i></p>		KG	200	22,45	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 135					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00246	00019083	<p><b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b></p> <p><i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR GOIABA.</i></p>		UND	30.254	2,24	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 136</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00672	00019083	<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b>  <i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR GOIABA.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		UND	10.084	2,24	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 137</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00087	00019083	<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b>  <i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1Kg, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso, no sabor goiaba.</i>		KG	215	19,45	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 138</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00247	00019084	<b>POLPA DE FRUTA (MANGA)</b>  <i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR MANGA.</i>		UND	30.254	2,65	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 139</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00654	00019084	<b>POLPA DE FRUTA (MANGA)</b>  <i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR MANGA.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		UND	10.084	2,65	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 140</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00088	00019084	<b>POLPA DE FRUTA (MANGA)</b>  <i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1KG, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso.</i>		KG	186	20,22	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		ITEM 141					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00248	00019085	<b>POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)</b>  <i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR MARACUJÁ.</i>		UND	30.254	2,49	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 142					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00660	00019085	<b>POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)</b>  <i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR MARACUJÁ.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		UND	10.084	2,49	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 143					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00245	00019082	<b>POLPA DE FRUTA ACEROLA</b>  <i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR ACEROLA.</i>		UND	30.254	2,24	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 144					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00666	00019082	<b>POLPA DE FRUTA ACEROLA</b>  <i>POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR ACEROLA.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		UND	10.084	2,24	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 145					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00019082	<b>POLPA DE FRUTA ACEROLA</b>  <i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1KG, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso.</i>		KG	218	19,52	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 146</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00615	00020960	<b>POLPA DE FRUTA*</b>  <i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1KG, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso, no sabor cacau.</i>		KG	12	20,22	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 147</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00090	00020960	<b>POLPA DE FRUTA*</b>  <i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1KG, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso, no sabor graviola.</i>		KG	12	20,75	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 148</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00176	00028840	<b>PÃO INTEGRAL FATIADO</b>  <i>APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.</i>		PCT	522	8,98	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 149</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00175	00028839	<b>PÃO TIPO FRANCÊS</b>  <i>PESO 50 GRAMAS. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (RESOLUÇÃO Nº 344, 13/12/2002), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.</i>		UND	8.563	0,69	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 150</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00164	00020959	<b>PÓ DE CAFÉ -</b>  <i>PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODORE E SABOR TÍPICOS, COM SELO DA ABIC, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM INTERIOR LAMINADO DE 500G</i>		PCT	3.735	12,99	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 151</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00169	00024235	<b>QUIABO-</b>  <i>DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURA, CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.</i>		KG	14	11,72	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote ITEM 152</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00030	00000217	<b>REPOLHO</b> <i>híbrido, de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</i>		KG	2.218	2,70	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 153</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00094	00020964	<b>SAL - PRODUTO REFINADO,</b> <i>iodado de acordo com a legislação federal específica, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente firme de 1 kg.</i>		KG	1.516	1,89	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 154</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00097	00014765	<b>SALSA</b> <i>de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades. Maço com 150g</i>		MÇ	60	1,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 155</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00244	00019781	<b>SEQUILHO</b> <i>biscoito, sem glúten, acondicionado em embalagem de 350g, com prazo de vencimento mínimo de 4 meses na data da entrega, nos sabores de laranja e coco.</i>		PCT	214	7,49	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 156</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00098	00024875	<b>SORVETE 2 L</b> <i>sabor CHOCOLATE, com no mínimo 60% de leite – embalagem plástica com 2l, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional</i>		POTE	18	29,06	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 157</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00100	00024877	<b>SORVETE 2 L CREMOSO SABOR FLOCOS</b> <i>com no mínimo 60% de leite – embalagem plástica com 2l, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.</i>		POTE	18	29,06	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote ITEM 158</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00099	00024876	<b>SORVETE 2 L CREMOSO SABOR MORANGO</b> <i>com no mínimo 60% de leite – embalagem plástica com 2l, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional</i>		POTE	18	29,06	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		ITEM 159					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00000222	<b>TOMATE</b>  <i>tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</i>		KG	11.080	4,65	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 160					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00028875	<b>TRIGUILHO-</b>  <i>produto apresentando coloração homogênea, com ausência de odores estranhos, e prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data da entrega e acondicionado em embalagem plástica resistente de 500g</i>		PCT	2.069	4,56	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 161					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00000674	<b>UVA PASSAS</b>  <i>preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 gramas. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.</i>		UND	27	7,42	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 162					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00020732	<b>UVA RUBI.</b>  <i>deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.</i>		KG	90	14,52	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 163					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00000496	<b>VAGEM</b>  <i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas</i>		KG	1.094	8,45	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		ITEM 164					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00000196	<b>VINAGRE</b>  <i>produto natural fermentado acético simples, obtido de vinho tinto/branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, com prazo de vencimento mínimo de 12 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem de 750ml.</i>		UND	894	5,78	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000043/2021

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000043/2021 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2021  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000043/2021  
PROCESSO Nº 009288/2021

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000043/2021, Processo nº 009288/2021, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

**3.2.** Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**4.3.** Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

**4.4** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

**4.4.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior,



**EDITAL**

deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**. Projeto/ Atividade: **2.038** - Distribuição da merenda escolar - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.038** - Distribuição da merenda escolar - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.163** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.163** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.164** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Fundamental - AEE. Elemento de Despesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.164** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Fundamental - AEE. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.165** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.165** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.166** - Distribuição da merenda escolar - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.166** - Distribuição da merenda escolar - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.167** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.167** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.168** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Quilombola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.168** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Quilombola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

**Secretaria Municipal de Assistência Social.** Projeto/ Atividade: **2.153** - Manutenção da proteção Social Especial. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do petróleo.

**Secretaria Municipal de Saúde.** Projeto/ Atividade: **2.142** - Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Royalties do petróleo vinculados à Saúde.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.



**EDITAL**

**7.1.1** - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**7.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**7.2** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;



**EDITAL**

- V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X** - a dissolução da sociedade;
- XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à **XIII** do item 8.2;
- II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1-** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000043/2021

PROCESSO Nº 009288/2021

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000043/2021**, Processo nº 009288/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000043/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

***Cláusula Terceira - Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**EDITAL**

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou



**EDITAL**

por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

***Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária***

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**. Projeto/ Atividade: **2.038** - Distribuição da merenda escolar - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.038** - Distribuição da merenda escolar - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.163** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.163** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.164** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Fundamental - AEE. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.164** - Distribuição da merenda escolar do Ensino Fundamental - AEE. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.165** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.165** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.166** - Distribuição da merenda escolar - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.166** - Distribuição da merenda escolar - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.167** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.167** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

Projeto/ Atividade: **2.168** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Quilombola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 112200000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Projeto/ Atividade: **2.168** - Distribuição da merenda escolar - Ensino Fundamental - Quilombola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

**Secretaria Municipal de Assistência Social.** Projeto/ Atividade: **2.153** - Manutenção da proteção Social Especial. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do petróleo.

**Secretaria Municipal de Saúde.** Projeto/ Atividade: **2.142** - Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Royalties do petróleo vinculados à Saúde.

***Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes***

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.3 Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

***Cláusula Décima Terceira - Das Sanções***

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



**EDITAL**

- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

**onde:**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000043/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

---

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

---

Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

---

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1- Dos Alimentos que serão avaliados e cozidos

1.2- Os alimentos serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

<b>MACARRÃO</b>		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : Cor	Pouco esbranquiçado	Muito esbranquiçado
Sabor:	Sem sabor residual	Com sabor residual cru
Textura : Mastigabilidade	Fácil mastigação	Difícil mastigação (muito tempo requerido para mastigar)
<b>LEITE</b>		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : Cor	Branco	Acinzentado
Sabor: Acido	Pouco sabor ácido	Muito sabor ácido
Textura : Presença de grumos	Sem presença de grumos	Com presença de grumos
<b>ARROZ</b>		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : Cor	Branco	Amarelo
Sabor: Acido	Sem sabor estranho	Com sabor estranho
Textura : Coesividade	Grãos bem separados	Grãos pastosos
Textura : Dureza	Grãos com centro duro	Grãos sem centro duro
<b>FEIJÃO</b>		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : cor	Pouco esbranquiçado	Muito esbranquiçado
Sabor:	Característico de feijão cozido	Pouco característico de feijão cozido
Gosto Amargo	Pouco gosto amargo	Muito gosto amargo
Textura : Formação de caldo	Caldo espesso	Presença de grânulos grosseiros
Textura : granulidade	Ausência de grânulos	Pouca suculência
<b>LEITE EM PÓ</b>		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : Cor	Branco	Acinzentado
Sabor: Acido	Pouco sabor ácido	Muito sabor ácido.
Textura : Presença de grumos	Sem presença de grumos	Com presença de grumos
<b>BISCOITO SALGADO E DOCE</b>		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparência : cor	Muita característica	Pouca característica
Sabor:	--	Pouco intenso ou muito intenso
Textura : Fraturabilidade	Muito crocante	Pouco crocante



EDITAL

Textura : adesividade	Pouca força para remover o alimento que adere a boca	Muita força para remover o alimento que adere a boca
<b>PÓ DE CAFE</b>		
DEFINIÇÃO	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
Aparencia : cor	Muita característica	Pouca característica
Sabor:	Característico	Pouca característica
Textura :	Sem presença de grumos	Com presença de grumos

1.3- Definições das características mecânicas das texturas:

- **Dureza:** Definida como a força necessária para se obter uma deformação. Força necessária para comprimir uma substância entre os dentes molares (para sólidos) ou entre a língua e o palato (para semi-sólidos). Termos sensoriais relacionados: mole, firme, duro.
- **Coesividade:** Força das ligações internas que dão corpo ao produto. Grau com o qual uma substância é comprimida entre os dentes antes de se romper. LIGADO, HARMONIOSO
- **Adesividade:** O trabalho necessário para vencer as forças de atração entre alimento e a superfície de outros materiais com os quais o alimento entra em contato (ex: dente, palato, língua, etc). Sensorialmente pode ser definida como a força requerida para remover o material que adere à boca durante o processo normal de comer. ADERENTE
- **Fraturabilidade:** Força pela qual o material fratura. É relacionada com os parâmetros primários de dureza e coesividade. Nos materiais fraturáveis, a coesividade é baixa e a dureza varia de alta a baixa. Sensorialmente, é a força necessária para esmigalhar, rachar ou quebrar em pedaços um alimento. CROCÂNCIA.
- **Mastigabilidade:** Energia necessária para mastigar um alimento sólido até um estado em que possa ser engolido. A mastigabilidade é o produto dos parâmetros primários dureza x coesividade x elasticidade. Sensorialmente é o tempo requerido para mastigar uma amostra, a uma velocidade constante de aplicação de força com os maxilares, para reduzi-lo à consistência adequada para deglutição.

1.4- Do preparo das amostras:

FICHA TÉCNICA: ARROZ BRANCO

QUANTIDADE	INGREDIENTES
150 G	Arroz branco
20 ml	Óleo
1 unidade	alho
q.b	Sal
300 ml	Água
ETAPAS	PREPARO
1º	Lave o arroz e escorra.
2º	Em uma panela, aqueça o óleo, coloque o arroz em fogo médio e mexendo por uns minutos.
3º	Adicione a água quente, acrescente o sal, e deixe cozinhar o tempo necessário.



EDITAL

FICHA TÉCNICA: CAFÉ

QUANTIDADE	INGREDIENTES
Po de café	80 g
Água	1 L
15 g	Açúcar

ETAPAS PREPARO	
1º	Ferva a água com o açúcar, separe o pó de café no coador.
2º	Passa pelo coador e sirva.

FICHA TÉCNICA: MACARRÃO ALHO E ÓLEO

QUANTIDADE	INGREDIENTES
Macarrão	250 g
Alho	150 g
Cebola	0,4
Sal	0,3

ETAPAS PREPARO	
1º	Descasque e pique bem o alho e a cebola em cubos
2º	Em uma panela grande, ferva água suficiente para cozinhar o macarrão. Acrescente o sal e o macarrão. Deixe cozinhar até estar muito próximo ao ponto.
3º	Escorra o macarrão, tempere e sirva

FICHA TÉCNICA: FEIJÃO

QUANTIDADE	INGREDIENTES
Feijão	30 g
Alho	06 g
Óleo	06 g
Sal	02 g

ETAPAS	PREPARO
1º	Coloque o feijão de molho em água, por 30 minutos.
2º	Tampe a panela até pegar pressão e deixe cozinhar por aproximadamente 15 minutos. Desligue, espere a panela perder pressão.
3º	A parte, frite o alho no óleo e jogue no feijão. Acrescente o sal

FICHA TÉCNICA: LEITE EM PÓ - 200ml

QUANTIDADE	INGREDIENTES
Leite em pó	25 g
Água	200 ml
ETAPAS	PREPARO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

1º	Misture 25 g em água.
2º	Mexer ligeiramente até dissolver completamente o leite na água.
3º	Complete com água até 200ml

---

FERNANDA FASSARELLA

Nutricionista

CRN 07100592

**ANÁLISE SENSORIAL**

Processo	
Pregão	
Empresa	
Local e data	

Produto Analisado	
-------------------	--

Por favor, prove a amostra e avalie segundo a escala abaixo o quanto você gostou e desgostou do produto. Marque um **X** na opção que representa sua avaliação.

- ( ) 1 - Desgostei extremamente
- ( ) 2 - Desgostei moderadamente
- ( ) 3 - Indiferente
- ( ) 4 - Gostei moderadamente
- ( ) 5 - Gostei extremamente

**\*\*\*\* Os alimentos pertencentes ao setor de hortifrúti serão apenas analisados e não necessitam de cozimento para serem avaliados.**

---

FERNANDA FASSARELLA

Nutricionista

CRN 07100592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**OBS: Para aprovação da análise da amostra, a pontuação deverá alcançar ao menos 75% da avaliação;**

Ex. 10 avaliadores - nota máxima: 50 pontos

50\*75% = nota mínima para aprovação, ou seja, para aprovação, o item deverá obter pontuação superior a 37,5.

Fórmula: ((Número de avaliadores \* nota máxima)\* 75%) / 100 = porcentagem mínima para aprovação

---

FERNANDA FASSARELLA

Nutricionista

CRN 07100592